



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 1250/2016, de 01-11-2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1209/2015, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Público Municipal vigente, na Secretaria Municipal de Saúde, tendo os seguintes códigos e valores:

06.02 – Secretaria Municipal de Saúde
06.02.10.301 – Saúde – Atenção Básica
06.02.10.301.00019 – Serviços e Assistência a Saúde Pública
06.01.10.301.00019.2014 – Plano de Atenção Básica
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo R\$ 26.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial suplementar, por arrecadação a maior no exercício vigente, no Orçamento Público Municipal vigente, na Secretaria Municipal de Saúde, tendo os seguintes códigos e valores:

06.02 – Secretaria Municipal de Saúde
06.02.10.301 – Saúde – Atenção Básica
06.02.10.301.00019 – Serviços e Assistência a Saúde Pública
06.01.10.301.00019.2014 – Plano de Atenção Básica
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1209/2015 de 15-12-2015, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2016”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 01 de novembro de 2016.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.